

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
EDITAL GSC nº 011/2019
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ADALBERTO JOSÉ GUAZZELLI, Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quantos tomarem conhecimento que se encontra aberto nesta Prefeitura o presente **Edital de Manifestação de Interesse**:

O Edital de Manifestação de Interesse e o Decreto de Permissão de Uso dele decorrente subordinam-se às disposições da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001, Decreto municipal nº 13.500, de 02 de outubro de 2001, e, as demais especificações anexas.

Os interessados em participar do presente Edital poderão realizar uma vistoria prévia no espaço disponibilizado como café na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, mais precisamente no espaço onde está situada área específica, dotada de balcão, pia, torneiras e tomadas elétricas.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a outorga de permissão de uso para 01 (uma) pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída, para operação, exploração e manutenção, por prazo indeterminado, de ponto de comércio, doravante denominado Café Monteiro Lobato, de 72,64 m² (setenta e dois metros quadrados e sessenta e quatro centímetros) para a comercialização de gêneros alimentícios conforme Anexo IV, situada em São Bernardo do Campo – São Paulo.

2. DO ESPAÇO

2.1 A área ponto de comércio corresponde a 72,64 m² no Café Monteiro Lobato;

2.2 O ponto de comércio está localizado na Biblioteca Monteiro Lobato, cita à Rua Doutor Fláquer, 26, Centro em São Bernardo do Campo, SP e pode ser identificado através da planta da biblioteca correspondente ao Anexo I deste edital.

3. DA CONTRAPARTIDA DO PERMISSIONÁRIO

3.1 A pessoa jurídica de direito privado selecionada por meio deste edital e à qual será outorgada a permissão de uso da área deverá, em contrapartida à outorga, pagar preço público nos termos do item 8.1.1 “a” e “b” e se obrigar a divulgar a programação cultural da Secretaria de Cultura e Juventude, por meio de cartazes e filipetas, bem como por meio digital, se houver site do comércio.

4. DA QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAFÉ

4.1 Não serão permitidas a realização de quaisquer tipos de alteração estrutural, de materiais, de tamanho e de estética arquitetônica no café, sem a prévia autorização por escrito da Secretaria de Cultura e Juventude.

4.2 Os equipamentos (refrigeradores, freezers, fornos micro-ondas, estufas de vidro e utensílios domésticos em geral) deverão ser fornecidos pelo permissionário e estar em condições

aceitáveis de higiene e segurança, conforme as exigências estabelecidas pela fiscalização sanitária.

4.3 O permissionário terá a obrigação de instalar 04 (quatro) mesas e 16 (dezesesseis) cadeiras no Café Monteiro Lobato.

4.4 As mesas e cadeiras deverão ser portáteis e padronizadas.

4.5 A placa com o nome do estabelecimento, bem como as de publicidade e de preços deverão obedecer às especificações a serem ditadas pela Secretaria de Cultura e Juventude, visando à padronização da comunicação visual da Biblioteca Monteiro Lobato.

5. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

5.1. O horário de funcionamento do café será de terça a sexta das 9h às 21h e aos sábados e domingos das 10h às 16h, obedecendo ao mesmo horário da Biblioteca Monteiro Lobato;

5.2. O horário de funcionamento do café poderá ser alterado a critério e conveniência da Administração Pública, mediante notificação prévia para a ciência e providências do permissionário.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente edital pública pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída na data estabelecida no item 9 (nove) deste edital, mediante apresentação de documentos e propostas, que deverão compor 02 (dois) envelopes fechados, identificados, atendendo aos itens 7 e 8 deste Edital;

6.2 Os envelopes deverão ser entregues conforme item 9.1, não serão aceitos envelopes enviados pelo correio e/ou documentos e propostas transmitidas via e-mail.

7. ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

7.1 Este envelope deverá conter:

7.2 Indicação no verso do envelope da firma, razão ou denominação social da empresa proponente;

7.3 Indicação no verso do envelope da expressão “DOCUMENTAÇÃO” de acordo com o conteúdo do envelope;

7.4 Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor; todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

7.4.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.4.4 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;

7.4.6 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio ou sede do licitante. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Fazenda do Estado;

7.4.7 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.4.8 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

7.4.9 Certificado de Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CRF);

7.5 Os documentos deverão estar em cópias legíveis;

7.6 O participante se submete integralmente a todas as cláusulas do presente Edital de Manifestação de Interesse, as quais farão parte da permissão de uso que vier a ser firmada;

7.7 O participante se submete integralmente a todos os dispositivos da Lei Municipal nº 4974 de 31 de maio de 2001 e do Decreto Municipal 13.500 de 02 de outubro de 2001.

8. DO ENVELOPE – PROPOSTA PREÇO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Este envelope deverá conter:

8.2. Indicação no verso do envelope “Edital GSC nº 011/2019 de Manifestação de Interesse”.

8.3 Folha de proposta de preço, Anexo II deste edital, deverá ser preenchida em única via, no original, sem rasuras, assinada pelo interessado.

a) O Preço público mensal é de R\$1.050,54 (hum mil e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), Lei Municipal 1802/69 e Decreto 12.723/98 e 13.996/02, acrescido o valor do preço público referente ao custo indireto médio dos serviços públicos necessários à realização da atividade (água e energia elétrica), de 17,5%, conforme artigo art. 43, § 2º da Lei Municipal 2052/1973.

b) A formação da Proposta de Preço deverá ser superior a soma dos valores indicados no item “a”.

8.4 Prazo de validade da proposta, deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data designada para entrega dos envelopes;

9. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 As propostas poderão ser entregues a partir da data da publicação até o dia 18 de outubro de 2019, de segunda a sexta feira, das 8h30m e 16h30m, no Departamento de Biblioteca Pública e Preservação da Memória, na Rua Bauru, 21, Bairro Baeta Neves.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Os documentos serão analisados pelo Departamento de Biblioteca Pública e Preservação da Memória em conjunto com 1 membro do “Comitê Intersecretarial de Licitações e Contratos Administrativos”, Decreto nº 20.263, de 27 de dezembro de 2017, que classificará a pessoa jurídica de direito privado que atender às exigências deste edital público;

10.1.1 A abertura dos envelopes seguirá a seguinte ordem:

a) ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

Será desclassificado o envelope que estiver em desacordo com o item 7 deste Edital, não prosseguindo a abertura do Envelope da proposta de preço;

b) DO ENVELOPE – PROPOSTA PREÇO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Serão indeferidas as propostas apresentadas que não cumpram ao item 8.3, “b”;

10.2 O resultado Parcial será publicado no dia 25 de outubro de 2019, no quadro de Editais no Departamento de Biblioteca Pública e Preservação da Memória e os proponentes terão o prazo de 5 dias úteis para regularização dos itens faltantes

10.3 Havendo mais de 01 (uma) empresa interessada habilitada, será declarada vencedora a pessoa jurídica de direito privado que apresentar a maior oferta de preço de acordo com item 8.3;

10.4 Em caso de empate entre as empresas habilitadas, o critério a ser usado será o de sorteio, com imediato anúncio da empresa vencedora.

10.5 A pessoa jurídica de direito privado selecionada será dada a conhecer no dia 01 de novembro de 2019, por meio de comunicação publicada no Jornal Notícias do Município no site www.saobernardo.sp.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1 Aplicam-se analogicamente, no que tange ao prazo para interposição de recursos, o disposto no art. 109 da Lei federal 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a partir do dia 01 de novembro de 2019.

11.2 Todos os recursos e impugnações deverão ser apresentados por escrito e protocolados ao expediente Departamento de Biblioteca Pública e Preservação da Memória, na Rua Bauru, 21, Bairro Baeta Neves.

11.2.1 Não serão aceitos recursos e impugnações remetidos por correio ou e-mail.

11.3 Não havendo recursos permanecerá o resultado publicado no dia 01 de novembro de 2019.

12. DO REAJUSTE DO PREÇO PÚBLICO

12.1 O preço público da área será reajustado em conformidade com o artigo 337 da Lei Municipal nº 1802/69.

12.2 A variação apurada incidirá sempre no 1º dia do exercício subsequente e assim sucessivamente.

13. DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

13.1 O primeiro pagamento mensal será efetuado após 60 (sessenta) dias da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade e os demais a cada 30 (trinta) dias subsequentes;

13.2 Na hipótese de atraso de pagamentos das parcelas serão cobrados juros e atualização monetária na forma da lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3 O permissionário arcará com as despesas de manutenção e conservação da área destinada ao Café.

13.4. – O proponente vencedor obriga-se a iniciar a venda dos produtos especificados no anexo IV, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

13.5 O valor pago pela área ocupada fará parte do Fundo Municipal de Assistência à Cultura (FAC).

14. DOS PRAZOS

14.1 Após a publicação da empresa habilitada será encaminhado Projeto de Lei para publicação do Decreto de Permissão de Uso e Exploração da Área e dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação expressa da Prefeitura para esse fim, deverá o proponente vencedor comparecer a Departamento de Biblioteca Pública e Preservação da Memória para a assinatura do respectivo Termo de Compromisso e Responsabilidade.

14.2 O não comparecimento do proponente vencedor será entendido como desistência, proporcionando à Administração Pública a convocação da segunda melhor proposta apresentada e assim sucessivamente.

14.3 O proponente vencedor obriga-se a ocupar o ponto de comércio, bem como estar apto iniciar suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Decreto de Permissão de Uso no Jornal Notícias do Município, e ainda:

15. DAS HIPÓTESES DE REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

15.1 A Permissão de Uso, concedida após publicação do Decreto de Permissão de Uso no Jornal Notícias do Município terá prazo indeterminado, podendo o Decreto ser revogado nas hipóteses aqui previstas, bem como por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

15.2 A fiscalização será exercida pela Secretaria de Cultura e Juventude, que acompanhará a execução da permissão de uso e anotarás no processo todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

15.3 O Município poderá revogar o Decreto de Permissão de Uso no caso de reincidência no descumprimento de qualquer das cláusulas deste Edital e do Termo de Compromisso e Responsabilidade, bem como nas hipóteses arroladas no artigo 231 da Lei Municipal 4.974, de 31 de maio de 2001 e artigo 137 da Lei Municipal nº 497/01.

15.4 O presente Edital de Manifestação de Interesse, inclusive seus anexos, integrará o Termo de Compromisso e Responsabilidade que vier a ser firmado com o proponente vencedor.

15.5 – Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital de Manifestação de Interesse e do Termo de Compromisso e Responsabilidade que vier a ser firmado.

15.6 O permissionário poderá renunciar à permissão de uso aqui tratada a qualquer tempo, devendo, contudo, comunicar à Secretaria de Cultura e Juventude sua intenção por meio de ofício, respeitando período de 03 (três) meses em caráter de “aviso prévio” antes do encerramento das atividades no ponto de comércio.

16. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

16.1 A área ser utilizada é aquela indicada no Decreto de Permissão de Uso.

16.2 O Permissionário deverá, num prazo de 02(dois) dias úteis contados da notificação expressa da Prefeitura;

16.2.1 Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, que por sua vez, regular-se-á pelo Decreto de Permissão de Uso, pelas cláusulas e partes integrantes deste edital público e pelos dispositivos da Lei Municipal nº 4.974 de 30/05/01; Decreto Municipal nº 13.500/01; e pelo Código de Defesa do Consumidor;

16.3 O Permissionário fica obrigado a cumprir integralmente os itens constantes no Anexo III - Termo de Compromisso e Responsabilidade;

16.4 O permissionário receberá um carnê para recolhimento mensal do preço público.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Poderão, quando assim for o caso, serem aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1 Advertência por meio de notificação informando ao permissionário o prazo para a regularização e medidas que deverão ser tomadas nesse sentido;

17.1.2 Na constatação do contínuo desrespeito à notificação emitida pelo Município por parte do permissionário, será aplicada multa nos termos do §2 do artigo 137 e da lei 4.974/01;

a) Multa de 20% (vinte por cento) do preço ofertado;

17.1.3 Na ocasião da manutenção da situação irregular ou do não pagamento da multa o Município revogará o Decreto de Permissão de Uso, sem direito à retenção ou indenização por parte do permissionário infrator.

18. DOS ANEXOS

18.1 ANEXO I – Planta Geral da Biblioteca Monteiro Lobato;

18.2 ANEXO II – Folha para Declaração da Proposta de Preço Público da Área.

18.3 ANEXO III – Termo de Compromisso e Responsabilidade

18.4 Anexo IV – Produtos e Equipamentos

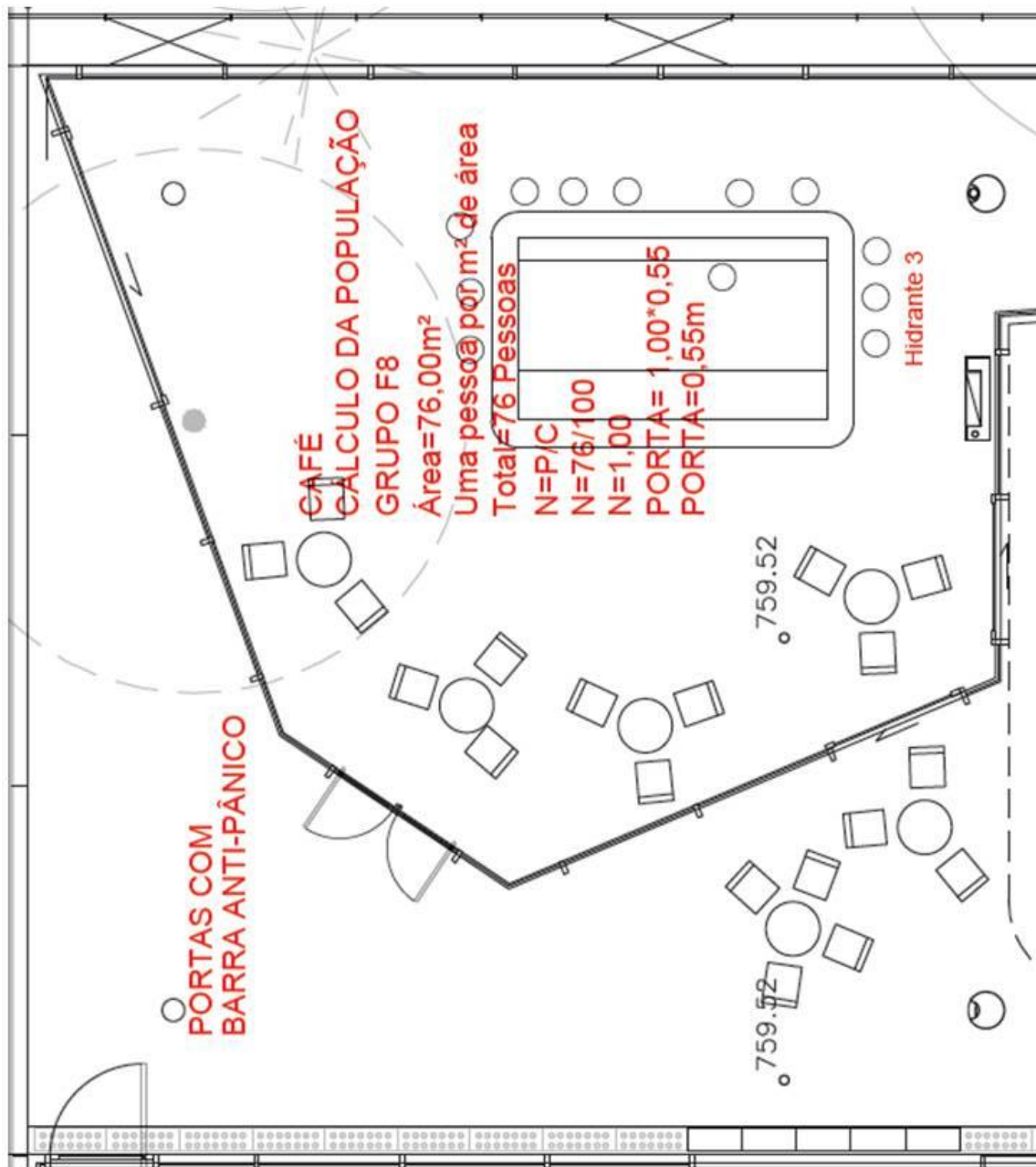
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os casos omissos e eventuais esclarecimentos ficarão a cargo do Departamento de Biblioteca Pública e Preservação da Memória, situada à Rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo – SP.

19.2 Todas as dúvidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado no item 19.1 deste edital que serão respondidas por escrito ao interessado;

São Bernardo do Campo, 20 de setembro de 2019.

ADALBERTO JOSÉ GUAZZELLI
Secretário de Cultura e Juventude



ANEXO II

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

EDITAL GSC Nº 011/2019 DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA EXPLORAÇÃO DE PONTO DE
COMÉRCIO (CAFÉ) NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, SITUADA NA RUA
DOUTOR FLÁQUER, 26 – Centro - SBC

DECLARAÇÃO DE PREÇO E VALIDADE DA PROPOSTA

INTERESSADO: _____

Venho respeitosamente apresentar ao Município de São Bernardo do Campo o preço ofertado e a validade de minha proposta para o presente Edital.

Declaro ainda assumir a inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em qualquer documento ou parte de sua proposta.

PREÇO OFERTADO: R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

NOME LEGÍVEL

ASSINATURA

ANEXO III

EDITAL GSC Nº 011/2019 DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA EXPLORAÇÃO DE PONTO DE COMÉRCIO (CAFÉ) NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, SITUADA NA RUA DOUTOR FLÁQUER, 26 – Centro - SBC

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Por este Termo de Compromisso e Responsabilidade _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, com endereço na _____, recebe da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, a título de permissão de uso, outorgada pelo Decreto n.º _____ de _____, o próprio municipal devidamente caracterizado no referido decreto, comprometendo-se a cumprir as determinações constantes no Edital de Manifestação de Interesse GSC 011/2019, na Lei Municipal n.º 4.974/01 e no Decreto n.º 13.500/01, em especial as seguintes obrigações:

- I – Efetuar o pagamento do valor mensal ofertado referente à utilização da área pública;
 - O permissionário receberá um carne para recolhimento mensal do preço público.
- II – Garantir o funcionamento do café nos mesmos dias e horários de funcionamento da Biblioteca Monteiro Lobato, a saber de terça a sexta das 9h00 às 21h00 e sábados e domingos das 10h00 às 16h00, ou outro devidamente autorizado pela Secretaria de Cultura e Juventude;
- III – Atender todas as normas de metrologia legal, inclusive aferindo os instrumentos de peso e medida anualmente ou em conformidade com os prazos estipulados pelo órgão competente;
- IV - Submeter-se às regras de segurança e funcionamento, estabelecidas por normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em relação à instalação, manutenção e operação dos equipamentos aqui tratados, durante todo o período de permissão;
- V - Iniciar as atividades do ponto de comércio, com a sinalização adequada de preços dos produtos, condições de pagamento e horário de funcionamento;
- VI – Aparelhar adequadamente a área, de acordo com as atividades exercidas, às próprias expensas e garantir sua manutenção;
- VII – Arcar com as despesas de manutenção e conservação da área e defendê-la de todo e qualquer ato de turbação e invasão;
- VIII - Responsabilizar-se por montar e desmontar os equipamentos e suas partes, o que inclui também embalar-los, transportá-los e arcar com custos de fretes, transportes e seguros;
- IX – A área ocupada deverá ser mantida em estado satisfatório de higiene, varrida e limpa, incluindo-se também a testada da mesma;
- X - Assumir inteira e exclusiva responsabilidade sobre os gastos com combustível, água, energia elétrica e materiais necessários à limpeza e manutenção dos pontos de comércio conforme descrito no item 8.3 “a” do Edital de Manifestação de Interesse;
- XI – Vender obrigatoriamente os produtos constantes na relação do anexo IV do Edital de Manifestação de Interesse para os quais deverá estar licenciado;
 - Será autorizada ao permissionário a venda de marcas ou tipos diversos para cada produto.
- XII – Acondicionar as mercadorias vendidas em sacos de papel, invólucros ou vasilhames apropriados, ficando vedada a utilização de jornais e similares;
- XIII – Não ocultar ou recusar vender mercadorias que possua;
- XIV – Depositar quaisquer objetos ou mercadorias nos arruamentos ou dependurá-los do lado de fora da área;
- XV - Não permitir a presença de animais de estimação, tais como cães, gatos, etc.;
- XVI – Não praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de jogo ou sorteio, ainda que tolerada pela autoridade policial;
- XVII - Instalar lixeiras necessárias e compatíveis com o sistema de coleta seletiva;
- XVIII – Estar presente, ou representado por preposto, junto ao café;

- a) No exercício de suas atividades, o permissionário poderá contar com o auxílio de prepostos para substituí-los em suas ausências e impedimentos, e de empregados, respeitadas as disposições do artigo 133 da Lei Municipal n.º 4.974/01.
- XIX - Respeitar as tabelas e os preços que forem aprovados pelo órgão municipal e ainda, selecionar os produtos ou mercadorias, excluindo aqueles que apresentarem defeitos ou, se perecíveis, apresentarem indícios de deterioração;
- XX – Fica proibido ao permissionário ceder, transferir, arrendar ou vender a permissão de uso da área, no todo ou em parte;
- XXI – Faltar, salvo se por motivo de doença ou força maior, fato este que deverá ser comprovadamente justificado no prazo máximo de 5(cinco) dias;
- XXII - Encaminhar à Secretaria de Cultura e Juventude, por meio de ofício, a relação de todos os funcionários que atuarão na operação do comércio, com a respectiva cópia simples dos contratos de trabalho firmados;
- XXIII - Garantir o número adequado de funcionários, devidamente treinados, para execução das atividades do ponto de comércio durante o horário de funcionamento;
- XXIV - Afastar, ou demitir, quando o caso assim o exigir, empregado que desocupe o público, ou que não acate os procedimentos e determinações administrativas para o bom funcionamento do espaço;
- XXV - Assumir inteira e exclusiva responsabilidade sobre os serviços administrativos, material de consumo e telefone, entre outros; assim como pelas responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e de saúde com seus funcionários, colaboradores e fornecedores, quando estes disserem respeito ao objeto da permissão;
- XXVI- Assumir inteira e exclusiva responsabilidade sobre a limpeza e manutenção adequada da área;
- XXVII – A área, finda a permissão, será devolvida à Administração em bom estado de conservação, de maneira a ser possível utilizá-la sem a execução de reparos;
- XXVIII– Nenhuma benfeitoria, reparo ou instalação de aparelhos poderá ser feita na área, sem autorização escrita da administração;
- XXIX – Quando autorizadas, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito a indenização, retirada ou retenção por parte do permissionário;
- XXX – O permissionário que danificar passeios, muros ou qualquer bem público, na montagem ou desmontagem de seus equipamentos, será responsabilizado pelos danos cometidos;
- XXXI – Responsabilizar-se pela remoção dos equipamentos nos casos de revogações da permissão de uso, sob pena de recolhimento ao depósito municipal, e pagamento do preço público de armazenamento;
- XXXII- Comprometer-se a manter e entregar as instalações nas mesmas condições em que recebeu, salvo feito benfeitorias;
- XXXIII - Informar, por escrito, à Secretaria de Cultura e Juventude, problemas e avarias que obriguem o permissionário a paralisar suas atividades, visando à necessária intervenção;
- XXXIV – O permissionário tem conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das obrigações firmadas o sujeitará às seguintes penalidades:
- a) Advertência por meio de notificação.
 - b) Multa de 20%(vinte por cento) do preço ofertado e atualizado, quando da reincidência.
- XXXV – Independentemente da rescisão pela conveniência e oportunidade, que também não acarretará qualquer direito ao permissionário, a Prefeitura rescindir unilateralmente a Permissão de Uso, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, caso o permissionário:
- a) Descumpra as cláusulas do edital e/ou do Termo de Compromisso e Responsabilidade, obedecidas as disposições do artigo 137 da Lei Municipal n.º 4.974/01;

- c) Transfira o estabelecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- d) Deixe de recolher o preço público mensal relativo á permissão de uso ou de saldar as despesas de rateio por mais de 03(três) meses consecutivos;
- e) Deixe de manter suas condições de habilitação, durante a permissão de uso. Essa permissão de uso é outorgada a título precário, podendo ser cassada a qualquer tempo, a juízo da permitente, sem que com isso caiba qualquer direito ao permissionário, bem como nas hipóteses previstas no Edital GSC 011/2019 de Manifestação de Interesse;
- f) Mantiver o ponto de comércio fechado ou fora de operação por mais de 05 (cinco) dias, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado a juízo da Secretaria de Cultura e Juventude;
- g) Não mantiver o café em bom estado de conservação e higiene, obedecidas às exigências higiênico-sanitárias previstas, na legislação vigente.

XXXVI – As determinações e instruções da fiscalização, dadas sempre por escrito, deverão ser rigorosamente acatadas, observando, para com o público, as normas da boa educação.

E por ser expressão da verdade, firma este em 3(três) vias, na presença de duas testemunhas.

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de _____.

Permissionário: _____

Secretário de Cultura e Juventude: _____

Testemunhas: 1 - _____

2- _____

ANEXO IV
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

PRODUTOS E ALIMENTOS

O presente anexo ao Edital de Manifestação de Interesse tem por objeto a exploração do Café Monteiro Lobato localizado na Biblioteca Monteiro Lobato, situado à Rua Dr. Fláquer, 26, Centro mediante permissão de uso, nos termos das especificações constantes no Edital e em seus anexos.

I – DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS:

- a) Bebidas não alcoólicas, como: refrigerantes, sucos, chás e congêneres, previamente embalados com data de fabricação, validade, componentes e procedência;
- b) Lanches, salgados, doces, frutas, sorvetes e congêneres. Prontos, embalados adequadamente, contendo: procedência, data de fabricação e prazo de validade. Não poderá haver fritura no local ou qualquer outro meio de preparo de alimentos.
- c) Café, chocolate e leite e demais bebidas preparadas no local.

II – DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO PERMISSIONÁRIO

- a) Geladeira;
- b) Freezer;
- c) Estufa;
- d) Micro-ondas
- e) Máquina de café expresso, com no mínimo 04(quatro) bicos;
- f) 4 mesas e 16 cadeiras
- g) Balcão frigorífico vertical fechado a ser instalado na cozinha;
- h) Lixeiras.